

## RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 003/ 2014

*Recomenda à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara Federal a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 320/2013, que cria vagas especiais de Deputado Federal para as comunidades indígenas e dá outras providências.*

O CONSEA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, com base na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143 de junho de 2002, no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais recepcionado pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, parágrafo 2º e nas garantias relacionadas na Constituição Federal em seu artigo 45, parágrafos 3º, 4º e 5º (abaixo transcrevemos o texto constitucional relacionado).

*"Art.45 A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, e de representantes indígenas eleitos em processo eleitoral distinto, nas comunidades indígenas.*

.....  
*§ 3º A totalidade de comunidades indígenas receberá tratamento análogo a Território, elegendo quatro Deputados indígenas em processo eleitoral abrangendo todos os eleitores com domicílio eleitoral em comunidades indígenas.*

*§ 4º Quando do alistamento eleitoral, os indígenas domiciliados em comunidades indígenas poderão optar por votar nas eleições gerais ou por votar nas eleições específicas para candidatos à representação especial destinada aos povos indígenas.*

*§ 5º A distribuição geográfica das vagas especiais para Deputado Federal destinadas aos povos indígenas, assim como as normas relativas ao processo eleitoral nas comunidades indígenas serão estabelecidas em lei”.*

Considerando que a PEC nº 320/2013 propõe a criação de quatro vagas específicas para deputados federais indígenas, com o intuito de ampliar a participação indígena no sistema democrático representativo de nossa República;

Considerando a necessidade de garantir a representatividade dos povos indígenas, cuja população, segundo o Censo Demográfico de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de 817 mil brasileiros(as) e cujas terras correspondem a mais de 12% do território nacional;

Considerando que o direito à representação política é considerado pela Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas um requisito vital para que os povos indígenas desfrutem de plena autonomia política;

Recomenda à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara Federal a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n° 320/2013, que cria vagas especiais de Deputado Federal para as comunidades indígenas e dá outras providências.

Brasília, 28 de maio de 2014.

*Maria Emília Lisboa Pacheco*  
**Maria Emília Lisboa Pacheco**  
*Presidenta do CONSEA*